

REQUERIMENTO

(Do Sr. Alfredo Kaefer)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 5.779, de 2009, do Projeto de Lei nº 7.497, de 2002.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 142 do Regimento Interno, a desapensação do Projeto de Lei nº 5.779, de 2009, que “veda a capitalização de juros nos contratos de financiamento habitacional”, de minha autoria, do Projeto de Lei nº 7.497, de 2002, que “Institui regras contratuais para os financiamentos habitacionais e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 7.497/02 intenta estabelecer regras abrangentes de contratação de financiamento dentro do Sistema Nacional de Habitação – SNH, que, segundo esse projeto, substituirá o Sistema Financeiro da Habitação – SFH. Em razão disso, sua apreciação carece de ser feita com a perspectiva de substituição do atual sistema de financiamento habitacional, com todas as implicações que tal mudança acarretará.

O Projeto de Lei nº 5.779, de 2009, tem, ao contrário, um objetivo mais pontual e específico: vedar a estipulação de juros compostos nos financiamentos habitacionais. Trata-se de matéria já decidida pelos nossos

tribunais superiores e o propósito do projeto é meramente estender a todos o que a justiça já garante a quem a demanda. Não propõe qualquer mudança institucional, não interfere nos programas habitacionais em vigência nem nas estruturas administrativas que os operam, portanto sua apreciação poderá se fazer com mais brevidade e de forma independente da avaliação sistêmica que a proposição principal requer.

Sala das Sessões, em de de 2009.

Deputado ALFREDO KAEFER